



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

111

LEI Nº 3.866
De 20 de agosto de 1991

Dispõe sobre incorporação de abonos e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 19 de agosto de 1991, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Os abonos concedidos por meio dos Decretos abaixo elencados ficam incorporados aos respectivos vencimentos, salários e proventos dos servidores ativos, inativos e aos pensionistas municipais :

- Decreto nº 6.093, de 28 de janeiro de 1991
- Decreto nº 6.100, de 26 de fevereiro de 1991
- Decreto nº 6.105, de 27 de março de 1991
- Decreto nº 6.118, de 25 de abril de 1991
- Decreto nº 6.127, de 27 de maio de 1991
- Decreto nº 6.141, de 26 de junho de 1991
- Decreto nº 6.164, de 29 de julho de 1991

Parágrafo único - Os percentuais de correção - aplicados nos referidos abonos, corrigem a remuneração dos agentes políticos de Poder Executivo, desde o congelamento do I.P.C. Índice de Preços ao Consumidor, editado pelo I.B.G.E. - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e enquanto perdurar o mesmo.

Artigo 2º - Em razão da incorporação de que trata esta Lei, a tabela de vencimentos para o mês de julho de corrente ano passou a ser a seguinte :

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VALOR - CR\$</u>
01	61.806,60
02	66.863,10
03	72.524,10
04	78.881,80
05	85.980,15
06	93.963,45
07	102.911,15
08	112.884,10
09	124.102,00
10	136.669,40
11	150.730,00
12	166.448,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

-fl.02-

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VALOR - CR\$</u>
13	184.075,55
14	203.825,45

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>H O R I S T A</u>	<u>VALOR - CR\$</u>
A		1.634,00

ESCALA DE REFERÊNCIAS PARA O REGIME DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

I	91.795,35
II	145.961,70

Artigo 3º - Os efeitos desta lei se estende -
aos servidores do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Ara-
raquara.

Artigo 4º - As despesas com a aplicação desta-
lei, onerarão as dotações de orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) de ago-
sto de 1991 (mil novecentos e noventa e um).

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

MARCO ANTONIO SOARES
-Diretor do Departamento de Finanças-

DRA ROSA MARIA DE CÁPUA
-Diretora do Departamento de Administração-

DRA MARIA APARECIDA MARTINS Y MARTINS
- Diretora do Departamento Jurídico -

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 239 e 240 do livro competente nº 30.

JRC/